



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2018

Tipo de Licitação:	MELHOR OFERTA POR ITEM
Entidade Promotora:	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
Instaurada pelo Prefeito Municipal:	FRANK ARIEL SCHIAVINI
Comissão de Licitação:	PORTARIA Nº 02/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018
Presidente:	ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Membro Efetivo:	IANA ROBERTA SCHMID
Secretário:	FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Membros Suplentes:	DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON GEZICA BERTOLDI LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI

1 - PREÂMBULO

1.1 – **O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, torna público, que fará realizar às **09:00 (nove) horas do dia 11 de setembro de 2018**, no Prédio da Prefeitura, localizado no antigo fórum, situado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, Coronel Vivida – PR, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, DO TIPO MELHOR OFERTA POR ITEM**, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e de suas alterações subsequentes, para a **CONCESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, INCUBATÓRIO EMPRESARIAL “CRESCER E DESENVOLVER”** relacionados no item 2 deste edital.

1.2 – A concessão de uso de bens públicos foi autorizada pela Lei Municipal nº 2.781/2017, de 18 de julho de 2017.

1.3 – Os envelopes contendo documentação e proposta deverão ser protocolados **até às 09:00 (nove) do dia 11 de setembro de 2018, no Serviço de Protocolo** e Expediente do Município, e **serão abertos no dia 11 de setembro de 2018, às 09:00 (nove) horas**.

1.4 – Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do TERMO DE RENÚNCIA, conforme modelo anexo XVI, ou ainda, através da inserção e assinatura em ata, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.

1.5 – Se no dia previsto não houver expediente no Município de Coronel Vivida, transfere-se à sessão de abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.



2 – DO OBJETO E PRAZO DA CONCESSÃO DE USO DE BARRACÃO INDUSTRIAL

2.1 – O presente certame tem por finalidade receber propostas para a concessão de uso de bens públicos de propriedade do Município, incubatório empresarial “Crescer e Desenvolver”, situado na Rua Pedro Lotti, na Chácara 6, na subdivisão do lote nº 33, do Núcleo Barro Preto, Parque Industrial Jacinto Ecco, Coronel Vivida/Paraná, para empresas, sendo 04 (quatro) salas, com o intuito de fomentar o desenvolvimento de atividades empresariais, gerando emprego e renda no Município de Coronel Vivida, conforme condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2 - O empreendedor selecionado terá acesso às Salas compartilhadas, localizada no mesmo prédio do Incubatório, e estarão sob sua responsabilidade as despesas de água, luz, vigilância e monitoramento, pelo período em que fizer uso do espaço.

2.3 - As despesas de internet, telefone, limpeza interna do prédio, bem como adaptações, melhorias necessárias para cada módulo serão de responsabilidade dos empreendedores.

2.4 – O empreendedor terá direito de permanecer no espaço por até 24 (vinte e quatro) meses, respeitado o resultado de avaliação, sem qualquer remuneração ao Município; e ultrapassado esse período o empreendedor terá direito a prorrogação por mais vinte e quatro (24) meses, mediante contrapartida ao Município de uma (01) Unidade fiscal Municipal - UFM mensal.

2.5 – Na data da abertura do presente edital, o Incubatório dispõe de 04 (quatro) vagas.

LOTE	DESCRIÇÃO	ÁREA
01	MÓDULO 02	228,74 metros quadrados
02	MÓDULO 03	227,48 metros quadrados
03	MÓDULO 04	228,74 metros quadrados
04	MÓDULO 05	243,33 metros quadrados

OBSERVAÇÃO: Maiores informações sobre o funcionamento do incubatório poderão ser dirimidas diretamente no Departamento de Indústria e Comércio, pelo Fone: 46-3232-1111.

2.6 - Esta licitação será realizada em duas fases, sendo a primeira de inscrição, com a entrega de documentos solicitados em envelopes fechados, e a segunda de avaliação das propostas.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação todos os interessados, pessoa jurídica, que atendam às exigências do presente edital.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3 - Não poderão participar sócio de empresa que esteja em processo de concordata ou falência.

3.4 - Cônjuge ou companheiro de algum dos participantes, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.5 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



3.6 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

3.7 - O Presidente da Comissão de Licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis para atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

4 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CONCESSÃO DO ESPAÇO DO INCUBATÓRIO

4.1 – DOS REQUISITOS ESPECIAIS

4.1.1 – Poderá se habilitar na concessão de uso de cada módulo do incubatório, a pessoa jurídica que cumprir os requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.781/2017, bem como cujo uso e ocupação seja permitido ou permissível nos termos da Lei Complementar Municipal nº 038/2013, bem como o que está previsto neste Edital:

I - Operar e manter, na forma e prazo previstos neste Edital, o espaço dentro dos parâmetros estabelecidos no contrato de concessão;

II – Gerar, no mínimo, 01 (um) emprego direito no início das atividades, acrescentando mais 01 (um) emprego a cada ano da concessão.

III – Utilizar apenas o espaço para os fins previstos no contrato de concessão;

IV – Manter as características originais do bem concedido; realizando adequações/alterações dentro do módulo que ocupa, desde que expressamente autorizado pela municipalidade e tudo o que investir deve incorporar ao imóvel do Município.

V - Cumprir e fazer cumprir a legislação municipal vigente, as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

VI - Permitir aos encarregados da fiscalização devidamente credenciados pelo Poder Concedente livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço ora concedido;

VII – Ser responsabilizado por todo e qualquer ato que gere danos a seus trabalhadores ou a terceiros;

VIII - Realizar toda a manutenção, pequenos reparos, benfeitorias, limpeza no espaço bem como no espaço compartilhado que se fizerem necessárias, de acordo com as determinações do Poder Concedente;

IX - Garantir o início das atividades, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do Contrato de Concessão;

X – Cumprir todas as obrigações previstas na Lei Municipal nº 2.781/2017.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

XI – Respeitar as regras de uso e ocupação do solo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 038/2013;

4.1.2 - Todas as responsabilidades previstas no subitem anterior deverão estar sob a autorização e acompanhamento da Secretaria de Indústria e Comércio e deverão ser realizadas independente de qualquer notificação e sem qualquer ônus ao Poder Concedente.

4.1.3 – Todas e quaisquer benfeitorias ou acessões introduzidas em cada módulo do incubatório ou no terreno objeto da concessão de uso, seja inicialmente ou no curso da operação, se incorporarão ao imóvel na medida em que sejam realizadas, sem que caiba à CONCESSIONÁRIA qualquer direito de indenização.

4.1.4 - Não é admitida a proposição de ocupação do terreno hoje livre de projeção de área de construção com acréscimos em projeção de construção que assim descaracterizem a identidade visual do incubatório com um todo bem como no módulo de cada concessionário sem autorização expressa do MUNICÍPIO de edificações que se destinem a apoiar as atividades operacionais da CONCESSIONÁRIA.

4.1.5 - A exploração do Incubatório implicará na responsabilidade da concessionária em garantir o seu eficaz funcionamento, gerando empregos e renda, ainda a responsabilidade pelos seus empregados, bem como pelo pagamento dos tributos, taxas e contribuições que venham a incidir sobre as suas atividades, além das incumbências e encargos previstos neste Edital.

4.1.6 - A exploração de cada módulo do incubatório se dará por uma das atividades permitidas ou permissíveis de acordo com a legislação vigente.

4.1.7 - A CONCESSÃO será executada pela CONCESSIONÁRIA, por sua conta e risco sem qualquer aporte financeiro por parte do Poder Público. As despesas administrativas, previsões relativas à demanda e à receita são de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

4.1.8. A empresa deverá descrever pormenorizadamente suas atividades desenvolvidas, ou mesmo as que tem intenção de desenvolver, conforme requerimento em anexo. Caso a Empresa venha a alterar ainda que em parte sua atividade principal deverá comunicar por escrito e aguardar autorização formal autorizando tal alteração.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS “01” e “02” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

5.1 – Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta, deverão ser protocolados preferencialmente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2018**

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, INCUBATÓRIO EMPRESARIAL “CRESCER E DESENVOLVER”.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura:

11 de setembro de 2018

Horário de Abertura:

09:00 (nove) horas

ENVELOPE Nº 02 – Proposta

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2018

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, INCUBATÓRIO EMPRESARIAL “CRESCER E DESENVOLVER”.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura:

11 de setembro de 2018

Horário de Abertura:

09:00 (nove) horas

5.2 - O proponente deverá entregar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Município.

5.3 - No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da Concorrência Pública, iniciando com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

a) Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo constante no Anexo V, ou ainda formalizar uma PROCURAÇÃO por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01.

c) Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social em vigor, caso existam, ou ainda outro documento equivalente, podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial, na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa.

d) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos em 01(uma) via:



6.1.1 - Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

6.1.2 - Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002).
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento da Concorrência;
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

6.1.3 - Da Qualificação econômica e financeira:

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**;
- b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

6.1.4 - Das Declarações e outros documentos:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

- a) declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, (modelo Anexo VI);
- b) Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor (Anexo VII);
- c) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (caso a mesma se enquadre) (Anexo VIII);
- d) Declaração atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (Modelo Anexo IX);
- e) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, de 27/10/99. (Modelo Anexo X);
- f) Declaração de responsabilidade pela instalação de energia elétrica. (Modelo Anexo XI);
- g) Declaração de ciência da situação do Imóvel. (Modelo Anexo XII);
- h) Declaração de geração de número mínimo de empregados. (Modelo Anexo XIII);
- i) Declaração de Incompatibilidade Negocial. (Modelo Anexo XIV);

j) **Atestado de Visita Técnica** expedido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e o local para a instalação da empresa relativos a esta licitação. (Modelo **Anexo XV**).

*I - A visita técnica será realizada **no máximo até o dia 06/09/2018**, em dias e horários de expediente desta Administração Pública.*

II - A vistoria deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8353 e realizada pelo responsável técnico da empresa, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas a instalação da empresa.

III - A Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.

6.2 - O **TERMO DE RENÚNCIA** (Anexo XVI) poderá ser entregue juntamente com a documentação solicitada neste item, ou diretamente à Comissão de Licitação pelo representante credenciado pelo licitante, caso ocorra à necessidade.

6.3 - Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas - ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

- a) No caso de Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VIII, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.
- b) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

c) Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

d) A não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultado ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.4 - Os documentos que não especificarem a data de validade terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão ou no edital de licitação.

6.5 - A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

6.6 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

6.7 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

6.8 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

6.9 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.0 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

7 - DA PROPOSTA

7.1 – O Envelope nº. 02 deverá conter a PROPOSTA da Empresa (modelo Anexo XVII), no qual devera informar:

7.1.1 – Qual lote (módulo) esta cotando.

7.1.2 – Quantidade de empregos diretos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

7.1.3 – Atividades a serem desenvolvidas no imóvel, relacionando os CNAE's e as respectivas descrições das atividades, tanto da Principal quanto das eventuais Secundárias.

7.1.4 – Prazo de implantação proposto.

7.2 - Declaração que a atividade desenvolvida não possui processo de impacto poluente.

7.3 – A avaliação das propostas apresentadas se baseará na tabela a seguir:

TABELA 1

CRITÉRIO	PROPOSTA	PONTOS	PESO
Empregabilidade (em número de empregos diretos gerados).	1 a 3	2	50
	4 a 5	4	
	6 a 8	6	
	Acima de 8	8	
Descrição produtos e/ou serviços ofertados pelo empreendimento, adequados com o objetivo do incubatório	Ótimo	10	70
	Bom	8	
	Regular	6	
Prazo de Instalação (prazo previsto para início das obras de instalação).	Entre 61 e 90 dias	2,5	5
	Entre 46 e 60 dias	5	
	Entre 31 e 45 dias	7,5	
	Em até 30 dias	10	

7.8.1 - Será vencedora a proposta que obtiver a maior pontuação no somatório total dos critérios.

7.8.2 – Os critérios terão os seguintes pesos:

I. O número de novos empregos diretos gerados, com peso 50;

II. Descrição do produto e/ou serviços ofertados pelo empreendimento, adequados com o objetivo do incubatório, com peso 70;

III. O prazo para início das obras de instalação, com peso 5.

7.9 – Critério Empregabilidade:

Este critério será avaliado mediante a proposta de geração de novos empregos diretos pelo empreendimento. A quantidade mínima de novas vagas para participação deste certame é 01. Este critério será pontuado em cinco níveis, conforme tabela a seguir:

Pontuação I	De 1 a 3 empregos
Pontuação II	De 4 a 5 empregos
Pontuação III	De 6 a 8 empregos
Pontuação IV	Acima de 8 empregos

7.10 – Critério: Descrição produtos e/ou serviços ofertados pelo empreendimento, adequados com o objetivo do incubatório:

7.10.1 - Este critério será avaliado pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal, nomeados pelo Decreto Municipal nº 6.189/2017, conforme descritivo contido na proposta apresentada pelo proponente, conforme tabela a seguir:

Pontuação I	Ótimo
Pontuação II	Bom
Pontuação III	Regular



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

7.10.2 - A análise e pontuação emitida pelo Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal será conforme proposta ofertada pelo empreendimento e adequada com o objetivo do Incubatório.

7.11 – Critério Prazo para Instalação:

Este critério será avaliado mediante análise do cronograma de implantação do empreendimento proposto. Será considerado o prazo previsto para início das obras de instalação, a partir da obtenção das licenças necessárias. Este critério será pontuado em quatro níveis, conforme tabela a seguir:

Pontuação I	Entre 61 e 90 dias
Pontuação II	Entre 46 e 60 dias
Pontuação III	Entre 31 e 45 dias
Pontuação IV	Em até 30 dias

7.12 – O sistema de pontuação seguirá as seguintes regras:

Os critérios de Empregabilidade, Descrição do produto e/ou serviços ofertados pelo empreendimento adequado com o objetivo do incubatório e Prazo de Instalação receberão no máximo 10 pontos cada, que serão multiplicados pelo peso correspondente de cada critério conforme definido na Tabela I.

7.13 – Em caso de empate no somatório total, será vencedora a proposta que obtiver a maior pontuação por critério, seguindo a ordem abaixo:

- 1º) Maior número de empregos;
- 2º) Maior definição específica do produto ou serviço e viabilidade técnica e econômica;
- 3º) Menor prazo de instalação.

7.13.1 – Persistindo o empate, deverá ser realizado sorteio.

7.14 – As propostas deverão obedecer, rigorosamente, os termos deste edital, não sendo consideradas as propostas que oferecerem serviços ou que fizerem referência à proposta de outro proponente.

7.15 – As propostas serão válidas por 60 (sessenta) dias, a contar do seu recebimento.

7.16 – Não serão considerados os itens das propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, não ressaltados, e desde que não prejudiquem a interpretação da proposta.

7.17 – Não serão admitidos cancelamentos, retificações e alterações, nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.

8 - DO PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DOS INVÓLUCROS “01” E “02”

8.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes e procedidas sua apreciação.

8.2 - Serão consideradas inabilitados os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 deste edital.

8.3 - Após a abertura dos envelopes nº 01, a Comissão de Licitação apreciará a documentação dos proponentes, comunicando a esses do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

8.4 - A Comissão de Licitação comunicará aos proponentes a data de abertura dos envelopes nº 02, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.

8.5 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.6 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.7 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste item, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.8 - O julgamento e classificação das propostas será de acordo com o estabelecido no item 9 deste edital.

8.9 - Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da habilitação e da proposta de preço, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos os proponentes presentes.

8.10 - Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos invólucros, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva Ata.

8.11 - Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente.

9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem decrescente de pontuação, considerando-se vencedora a proponente que obtiver a maior pontuação no somatório total dos critérios no lote que participou.

9.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará de acordo com o estabelecido no item 7.5 e subitem 7.5.1, deste edital.

9.3 - Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo à autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - O prazo para impugnação do edital, será de 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão de abertura dos invólucros "01" - documentos para habilitação.

10.1.1 - No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser Protocolada em via original, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.



10.2 – Aos licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

11 – DO CONTRATO

11.1 – Esgotados todos os prazos para recurso, a Administração convocará o vencedor de cada lote para celebrar o contrato (anexo XVIII) com o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.2 – O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 2.2.

11.3 – Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e condições impostas ao 1º classificado, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas pelo art. 86 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

12 – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 – Logo após a assinatura do contrato de concessão, a empresa vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Documento comprobatório da geração de emprego (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED; guia de recolhimento do INSS ou outro documento oficial reconhecido) de forma a cumprir o número mínimo de empregos previsto neste edital;
- b) Questionários de acompanhamento da ação, respondidos pelo responsável da empresa. (Modelo Anexo XIX).
- c) Plano de Negócios a ser preenchido pelo responsável da empresa. (Modelo Anexo XX).

13 – DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES

13.1 – Em caso de INADIMPLEMENTO do contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- I – Multa equivalente a 100% sobre o valor do incentivo concedido;
- II – Advertência;
- III – Cancelamento do incentivo;
- IV – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 anos;
- V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93.

13.2 – Independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, poderá cessar a concessão, na ocorrência de quaisquer dos seguintes casos:

- I – Paralisação das atividades econômicas da empresa no Município por mais de 03 (três) meses, sem justificativa plausível;
- II – Destinação ou utilização do imóvel, pela empresa, para fins diferentes daqueles previstos no contrato de concessão, sem a necessária anuência da Prefeitura;
- III – Redução injustificada da quantidade mínima de vagas estabelecidas na proposta durante todo o período em que vigorar a concessão;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

13.3 – Constatada eventual infração contratual, o Município notificará a Empresa para que ofereça defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias, a qual será apreciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

13.4 – Após a análise da defesa apresentada pela Empresa, o Município deverá emitir parecer jurídico fundamentado, aceitando ou rejeitando as razões expostas.

13.5 – No caso de rejeição da defesa interposta pela Empresa, serão aplicadas as penalidades previstas no presente edital, podendo inclusive culminar com a suspensão dos benefícios e o cancelamento da Cessão Real de Uso do imóvel.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – É assegurado à municipalidade, através de seus representantes, o direito de fiscalização sobre o cumprimento dos deveres da concessionária durante o prazo do contrato.

14.2 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

14.3 – Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

14.4 – Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de licitações.

14.5 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão aceitos à licitação os participantes retardatários.

14.6 – Ao cessar a concessão, seja por termo do contrato ou por violação de cláusula contratual por parte da empresa beneficiária, ou ainda por qualquer outro motivo previsto em contrato, a concessionária será notificada da rescisão do contrato, e terá o prazo de 60 dias para devolver o imóvel ao município.

14.7 – A Concedente poderá considerar rescindido o contrato a qualquer tempo, no caso de descumprimento pela concessionária de qualquer cláusula.

14.8 – É proibida à Concessionária, sem prévia e expressa autorização do Município transferir, ceder, locar ou sublocar o imóvel objeto da concessão.

14.8.1 – A Concessionária poderá abrigar, no imóvel objeto de cessão, empresas parcerias ou coligadas, desde que autorizadas formalmente pelo Município através de anuência do Secretário Municipal de Indústria e Comércio.

14.9 – As edificações e os acréscimos patrimoniais que ocorrerem no imóvel e na área concedida, autorizadas pelo Município, desde que atendidas às disposições legais, finda a concessão, incorporar-se-ão ao patrimônio do Município/Estado, sem direito à concessionária qualquer indenização.

14.10 – A Empresa vencedora desta Licitação poderá, para ocupação do imóvel objeto de cessão, constituir filial ou transferir sua matriz para o novo endereço.

14.10.1 – Caso seja necessário constituir nova empresa, a Concessionária deverá comunicar formalmente à Secretaria Municipal Indústria e Comércio para que tenha a sua anuência expressa.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

14.11 - Reserva-se ao Licitador, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e fundamentado, sem que caiba às licitantes direito a indenização.

14.12 - Reserva-se ao Licitador, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

14.13 - Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

14.14 - Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

14.15 - Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no Setor de Licitações, a Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro – telefone (0xx46) 3232-8322, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

14.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Lei Municipal nº 2.781/2017;

Anexo III – Croqui de Localização do imóvel;

Anexo IV – Mapa do Incubatório;

Anexo V – Carta de credenciamento;

Anexo VI – Declaração de idoneidade;

Anexo VII - Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IX – Modelo de declaração de não possuir servidor da ativa;

Anexo X - Modelo de Declaração de Observância do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF;

Anexo XI – Declaração de instalação da energia elétrica;

Anexo XII – Declaração de ciência da situação do imóvel;

Anexo XIII - Declaração de número mínimo de empregados;

Anexo XIV – Declaração de incompatibilidade negocial;

Anexo XV – Atestado de Visita;

Anexo XVI – Termo de renúncia;

Anexo XVII – Planilha modelo de descrição da proposta;

Anexo XVIII – Minuta do contrato;

Anexo XIX - Questionário de Acompanhamento da Ação (assinatura do contrato)

Anexo XX - Plano de Negócios (assinatura do contrato)

Coronel Vivida, 09 de agosto de 2018.

.....
Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente certame tem por finalidade receber propostas para a concessão de uso de bem público de propriedade do Município, incubatório empresarial “Crescer de Desenvolver”, localizado na Chácara 6, na Subdivisão do Lote nº 33, do Núcleo Barro Preto para empresas, sendo 04 (quatro) salas, conforme condições e especificações estabelecidas do edital e seus anexo.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

O objetivo do processo consiste na concessão de uso de bem público de propriedade do Município, incubatório empresarial “Crescer de Desenvolver”, para empresas existentes ou novas empresas com o intuito de fomentar o desenvolvimento de atividades empresariais em geral, fomentando a geração de emprego e renda no Município de Coronel Vivida.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ITENS E QUANTIDADES

A estrutura oferecida consiste em uma edificação do tipo Barracão Industrial construído em alvenaria, coberto com telhas de fibrocimento, piso polido com 10 CM de espessura, a estrutura toda medindo 1.255,25 metros quadrados divididos em 05 módulos enumerados de 1 a 5 com as medidas especificadas abaixo e ainda 01 (um) banheiro social que será utilizado por todos os módulos.

LOTE	DESCRIÇÃO	ÁREA
01	MÓDULO 02	228,74 metros quadrados
02	MÓDULO 03	227,48 metros quadrados
03	MÓDULO 04	228,74 metros quadrados
04	MÓDULO 05	243,33 metros quadrados

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1. Após homologada a Administração convocará o vencedor de cada lote para celebrar o contrato com o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.2. O empreendedor terá direito de permanecer no espaço por até vinte e quatro (24) meses, respeitado o resultado de avaliação, sem qualquer remuneração ao Município; e ultrapassado esse período o empreendedor terá direito a prorrogação por mais vinte e quatro (24) meses, mediante contrapartida ao Município de uma (01) Unidade fiscal Municipal - UFM mensal.

4.3. O Prazo máximo para instalação do empreendimento será de 90 (noventa) dias da homologação do certame, não cumprido o prazo a empresa será automaticamente desclassificada e a Municipalidade poderá por deliberação do Conselho Econômico e Estratégico Municipal - CODEEM habilitar a empresa que estiver a próxima colocação para que esta venha a instalar-se no módulo em questão.



4.4. Ao cessar a concessão, seja por termo do contrato ou por violação de cláusula contratual por parte da empresa beneficiária, ou ainda por qualquer outro motivo previsto em contrato, a concessionária será notificada da rescisão do contrato, e terá o prazo de 60 dias para devolver o imóvel ao município.

5. RESULTADOS ESPERADOS

Objetiva-se a implantação de mais 04 (quatro) empresas de segmentos diversos na estrutura pertencente ao Município para o desenvolvimento de atividades empresariais de incentivo ao empreendedorismo local e a geração de emprego e renda. Os incentivos previstos são direcionados a Micro Empreendedores Individuais, Pequenas Empresas e demais empreendimentos que venham a iniciar ou fomentar suas atividades como forma de auxílio temporário dando condições de crescimento aos projetos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2018

LEI MUNICIPAL 2.781/2017



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 2.781/2017, de 18 de Julho de 2017.

Súmula: Autoriza o Executivo a implantar o Programa Incubatório Empresarial neste Município e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a implantar o Programa Incubatório Empresarial “Crescer e Desenvolver”, tendo como objetivo apoiar empreendedores interessados em criar e/ou consolidar empresas, por meio do uso e compartilhamento da área física e infraestrutura.

Parágrafo Único: O Incubatório terá sede no Município de Coronel Vivida, na Rua Pedro Lotti, nº 87, compreendendo um área edificada no total de 1.255,25m², (um mil, duzentos e cinquenta e cinco metros e vinte e cinco centímetros quadrados), dividido em 05 (cinco) módulos.

Art. 2º. O objetivo geral do Incubatório é apoiar a formação e consolidação de empreendedores e promover o desenvolvimento econômico do Município e região, aumentando a renda e criando novas oportunidades de trabalho.

Art. 3º. Para a consecução dos objetivos deste Programa, o Município fornecerá espaço físico para a instalação de empresas pelo período inicial de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e atenda os objetivos desta Lei.

Art. 4º. A administração da ocupação e operacionalização do Incubatório, estará a cargo do Departamento de Indústria e Comércio, que cuidará de observar as diretrizes estabelecidas, no edital de licitação.

Parágrafo Único: Fica o Departamento de Indústria e Comércio, responsável pela infraestrutura necessária ao funcionamento do espaço físico do Incubatório, cabendo-lhe propor licitações, contratações, bem como acompanhar e fiscalizar os contratos referentes à manutenção e conservação predial, limpeza externa e vigilância interna.

Art. 5º. Para implantação do Programa Incubatório Empresarial, fica o Executivo Municipal autorizado a realizar prévia licitação para concessão dos espaços públicos, na modalidade concorrência pública, para seleção de empresa, nos termos da legislação própria e com observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, igualdade, do julgamento por critérios objetivos e da vinculação ao instrumento convocatório.

Parágrafo Único: Terá como critério de seleção os empreendimentos econômicos que:

Praça Angelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

- a) possuam definições específicas sobre as características do produto ou serviço a ser oferecido;
- b) sejam viáveis técnica e economicamente;
- c) sejam adequados aos objetivos do incubatório;
- d) não possuam processos de produção de impacto poluentes.

Art. 6º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder incentivo, de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, relativo às instalações concedidas.

Art. 7º. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2017.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,


Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

B10
Edição nº 6933

PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO DO SUDESTE
19 de julho de 2017

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupacatiuna, 68 - Fone: (41) 344-8000 - Celos - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PORTARIA Nº 147/2017, DE 17 DE JULHO DE 2017.
Concede Progressão Funcional a Servidores Municipais.
PORTARIA Nº 148/2017, DE 17 DE JULHO DE 2017.
Concede Cálculo a Servidores Municipais.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariosudeste.com.br>, edição do dia 19 de julho de 2017, conforme Lei de Acesso à Informação nº 714 de 02 de março de 2012.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2017
O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital de Processo Seletivo para Aprendizagem nº 01/2017, convoca o Aprendiz MARCELO ZIDRO, classificado em 5º Lugar, para comparecer acompanhado de seus pais ou responsáveis, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, até o dia 25 de julho de 2017, das 08 às 11h e das 13h30 às 17h: para receber as orientações necessárias para o preenchimento da vaga.

Bom Sucesso do Sul, 18 de julho de 2017.
Nelson Antonio Ferversani - Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM SUCESSO DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 7 de julho de 2017.
Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saúde para os anos 2018 à 2021 para o município de Bom Sucesso do Sul.
O Conselho Municipal de Saúde de Bom Sucesso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Portaria nº 3908/GM, de 30/10/98 e pela Lei Municipal nº 181/99, de 07 de abril de 1999, com alterações da Lei nº 569 de 19 de setembro de 2007.

Considerando a deliberação tomada na assembleia ordinária pelo Plêniário do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 17 de julho de 2017, constante na ata nº 17, do Livro de Atas do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Saúde para os anos de 2018 à 2021, do município de Bom Sucesso do Sul.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 17 de julho de 2017.
Evandro Eduardo Prechek - Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.
Portaria nº 130 de 18/07/2017. Cúmula: Designa Interlocutor Titular e Interlocutor Suplente, para atender as assuntos relativos ao Programa de Regionalização do Turismo - PRT, do Ministério do Turismo - MTUR, a partir de 18/07/2017.
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariosudeste.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
Lei Complementar nº 047/2017, de 18 de julho de 2017. Súmula: Acrescenta dispositivo à Lei Complementar Municipal nº 014/2006 e dá outras providências. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariosudeste.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ
Lei nº 2.777/2017, de 18 de julho de 2017. Súmula: Altera dispositivos à Lei Municipal nº 1.847/2006 e dá outras providências. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariosudeste.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ
Lei nº 2.778/2017, de 18 de julho de 2017. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder alienação de imóveis de propriedade do Município de Coronel Vivida, para fomentar e incentivar as atividades industriais, e dá outras providências. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariosudeste.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ
Lei nº 2.777/2017, de 18 de julho de 2017. Súmula: Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Educação do Município de Coronel Vivida e dá outras providências. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariosudeste.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ
Lei nº 2.780/2017, de 18 de julho de 2017. Súmula: Institui o Comitê Municipal do Transporte Escolar, e dá outras providências. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariosudeste.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ
Lei nº 2.781/2017, de 18 de julho de 2017. Súmula: Autoriza o Executivo a implantar o Programa Incentivo. Empresarial neste Município e dá outras providências. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariosudeste.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ
Lei nº 2.782/2017, de 18 de julho de 2017. Súmula: Autoriza a contratação temporária de servidores e dá outras providências. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariosudeste.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 538/96 e Lei Municipal nº 1.204/2011
Assessoria Jurídica: (41) 344-8000 - Celos - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

Itapejara D'Oeste
- Rua (41) 344-8000 - Celos - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 011/2017
Data: 18/07/2017
Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Ação da Escola Especial Marli Simões - APAE, do município de Itapejara D'Oeste, para Criação de Turma de Ensino com o Governo do Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Itapejara D'Oeste - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 538/96 e a Lei Municipal nº 1.204/2011, de 17 de novembro de 2010.

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 21.06.2017, Ata nº 09/2017, na qual o parecer do Conselho foi favorável;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar Projeto de Ação da Escola Especial Marli Simões - APAE, para Criação de Turma de Ensino com o Governo do Estado, com objetivos relacionados à promoção dos direitos da criança e do adolescente, conforme Edital nº 002/2017 SEB.

Art. 2º - O referido Projeto de Ação terá como objeto a aquisição de cadeiras de rodas e equipamentos de mobilidade, para os alunos portadores de deficiência que frequentam Escola Especial Marli Simões - APAE do município de Itapejara D'Oeste.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapejara D'Oeste, 18 de julho de 2017.

Glennia Martins Medeiros
Presidente do CMAS

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 126/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2017
O Município de Saudade do Iguaçu Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal informa que o Processo Licitatório nº 126/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 078/2017, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, foi anulado com base na súmula 473 STF no art. 49 da Lei 8.666/93 devido a necessidade de análise de regularidade do processo e adequação do termo de referência. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Victor Berscheid, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-PR, ou pelo telefone (046) 3246-1166.

Saudade do Iguaçu, 18 de julho de 2017.
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 132/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017
OBJETO: Contratação de empresa para realizar treinamento da atualização e qualificação sobre o primeiro atendimento pré-hospitalar ao traumatizado, para o atendimento de suporte básico de vida, com embasamento total na portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde de 05 de novembro de 2002, nos enfermeiros que do quadro de funcionários do Posto de Saúde do Município de Saudade do Iguaçu.

PRazo DE EXECUÇÃO: 60 dias.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
ABERTURA: Dia 31 de julho de 2017 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Victor Berscheid, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-PR, telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu, 18 de julho de 2017.
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 133/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017
OBJETO: Aquisição de equipamento para distribuição de estercos líquido e sólido referente à Lei Municipal nº 1102/2017 de 20 de junho de 2017, a ser cedido a associações de agricultores que fazem parte do projeto, conforme descrição em edital.

PRazo DE ENTREGA: 30 dias.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.
ABERTURA: Dia 31 de julho de 2017 às 14:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Victor Berscheid, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-PR, telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: <http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php>

Saudade do Iguaçu, 18 de julho de 2017.
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
A empresa Valdir Perusso & Cia Ltda. torna público que recebeu do IAT, Licença de Operação para atividade de área de lazer, sob nº 127381-R1, instalada na Rodovia BR 158, 4115, Km 517,3, Bairro Industrial, Pato Branco - PR.

Município de Dois Vizinhos

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2016
O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.862/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GPS E TABLET PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial nº 153/2016 com execução de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA	CNPJ Nº
012 ITAMAR LUIS GUIMARAES & CIA LTDA - ME	05.686.030/0001-17

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.diariosudeste.com.br, na guia SRP - Atas de Registro de Preços.
Dois Vizinhos, 19 de julho de 2017.
Raul Camilo Isotson - Prefeito

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2016
O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.862/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOS RURAIS - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial nº 151/2016 com execução de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA	CNPJ Nº
011 LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI - ME	13.291.538/0001-44

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.diariosudeste.com.br, na guia SRP - Atas de Registro de Preços.
Dois Vizinhos, 19 de julho de 2017.
Raul Camilo Isotson - Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR, QUE SERÁ DISTRIBUÍDA NAS UNIDADES DE ENSINO: CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.

Eu, Raul Camilo Isotson, na qualidade de Prefeito do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Proponente constante da ata do Pregão Presencial nº 057/2017 e parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: DAVIO BORGES DE ALIVEIRA - ME, CNPJ nº 02.416.710/0001-61, Lote 01 com valor de R\$ 111.800,00 (cento e onze mil e oitocentas reais) e Lote 02 com o valor de R\$ 34.920,00 (trinta e quatro mil e novecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos); J. GALVÃO & CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 07.939.649/0001-11, Lote 01 com o valor de R\$ 188.278,00 (cento e oitenta e oito mil, duzentos e setenta e oito reais) e Lote 02 com o valor de R\$ 173.540,00 (cento e setenta e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais), pois atende todas as formalidades legais e o item 12 do Edital e item 9, 12 e 15 do Lote 02, ficaram desertos.

Dois Vizinhos, 17 de julho de 2017.
Raul Camilo Isotson - Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PROPOSTA 08894550001140-01 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.

Eu, Raul Camilo Isotson, na qualidade de Prefeito do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Proponente constante da ata do Pregão Presencial nº 072/2017 e parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: ITAMAR LUIS GUIMARAES & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 05.686.030/0001-17, com o valor de R\$ 10.520,00 (dez mil e quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos); ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA - ME, CNPJ nº 05.621.193/0001-11, com o valor de R\$ 7.297,16 (sete mil, duzentos e noventa e sete reais e dez centavos), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 18 de julho de 2017.
Raul Camilo Isotson - Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 057/2017
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A comissão designada através da Portaria nº 002/2017 torna público resultado de licitação.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR, QUE SERÁ DISTRIBUÍDA NAS UNIDADES DE ENSINO: CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço por Item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS:

EMPRESA	CNPJ	Valor
1. DAVIO BORGES DE ALIVEIRA - ME	02.416.710/0001-61	Lote 01 R\$ 111.800,00 - ITEM 007 R\$ 10,90 - ITEM 008 R\$ 5,24 - ITEM 011 R\$ 3,40 - LOTE 002 R\$ 34.920,00 - ITEM 005 R\$ 3,09 - ITEM 007 R\$ 3,09 - ITEM 008 R\$ 1,59 - ITEM 009 R\$ 3,82 - ITEM 011 R\$ 8,10 - ITEM 013 R\$ 4,09 - ITEM 017 R\$ 4,50 - ITEM 018 R\$ 4,90 - ITEM 019 R\$ 3,90
2. J. GALVÃO & CIA LTDA EPP	07.939.649/0001-11	Lote 01 R\$ 188.278,00 - ITEM 001 R\$ 3,20 - ITEM 002 R\$ 3,40 - ITEM 003 R\$ 2,19 - ITEM 004 R\$ 2,20 - ITEM 005 R\$ 6,40 - ITEM 006 R\$ 1,40 - ITEM 008 R\$ 2,40 - ITEM 010 R\$ 27,70 - ITEM 013 R\$ 5,90 - ITEM 014 R\$ 1,28 - ITEM 015 R\$ 10,90 - LOTE 002 R\$ 173.540,00 - ITEM 001 R\$ 10,90 - ITEM 002 R\$ 12,80 - ITEM 003 R\$ 13,70 - ITEM 004 R\$ 8,92 - ITEM 005 R\$ 4,90 - ITEM 014 R\$ 1,40 - ITEM 016 R\$ 3,10 - ITEM 020 R\$ 8,80 - ITEM 021 R\$ 5,41

Item 12 do lote 01 e item 08, 12 e 15 do Lote 02, ficaram desertos cancelado.
Dois Vizinhos, 17 de julho de 2017.
Claudinei Schreiber - Proponente

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 072/2017
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A comissão designada através da Portaria nº 002/2017 torna público resultado de licitação.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PROPOSTA 08894550001140-01 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço por Item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS:

EMPRESA	CNPJ	Valor
1. ITAMAR LUIS GUIMARAES & CIA LTDA - ME	05.686.030/0001-17	Lote 01 R\$ 70.350,00 - ITEM 001 R\$ 4.400,00 - ITEM 002 R\$ 1.662,00 - ITEM 003 R\$ 1.850,00 - ITEM 005 R\$ 150,00 - ITEM 008 R\$ 525,00 - ITEM 007 R\$ 1.345,00
2. ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA - CNPJ nº 05.621.193/0001-11	Lote 001 R\$ 297,18 - ITEM 004 R\$ 88,99	

Dois Vizinhos, 18 de julho de 2017.
Claudinei Schreiber - Proponente

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 11/2017
Ata de Registro de Preços nº 140/2017 - David Borges de Oliveira - ME, CNPJ sob nº 02.416.710/0001-61.
Contrato nº 089/2017 - EMILIOZ Limpeza e Conservação LTDA, CNPJ sob nº 02.212.286/0001-01.
Contrato nº 090/2017 - Cazeeng Engenharia e Construtora LTDA - EPP, CNPJ sob nº 02.212.286/0001-01.
Termo Aditivo nº 079/2017 - Cazeeng Engenharia e Construtora LTDA - EPP, CNPJ sob nº 02.212.286/0001-01.
Dois Vizinhos, 18 de julho de 2017.
Raul Camilo Isotson - Prefeito.

OBS: Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.diariosudeste.com.br



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 20 de Julho de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1402

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LEI N.º 2.781/2017, de 18 de Julho de 2017.

Súmula: Autoriza o Executivo a implantar o Programa Incubatório Empresarial neste Município e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a implantar o Programa Incubatório

Empresarial "Crescer e Desenvolver", tendo como objetivo apoiar empreendedores interessados em criar e/ou consolidar empresas, por meio do uso e compartilhamento da área física e infraestrutura.

Parágrafo Único: O Incubatório terá sede no Município de Coronel Vivida, na Rua Pedro Lotti, nº 87, compreendendo um área edificada no total de 1.255,25m², (um mil, duzentos e cinquenta e cinco metros e vinte e cinco centímetros quadrados), dividido em 05 (cinco) módulos.

Art. 2º. O objetivo geral do Incubatório é apoiar a formação e consolidação de empreendedores e promover o desenvolvimento econômico do Município e região, aumentando a renda e criando novas oportunidades de trabalho.

Art. 3º. Para a consecução dos objetivos deste Programa, o Município fornecerá espaço físico para a instalação de empresas pelo período inicial de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e atenda os objetivos desta Lei.

Art. 4º. A administração da ocupação e operacionalização do Incubatório, estará a cargo do Departamento de Indústria e Comércio, que cuidará de observar as diretrizes estabelecidas, no edital de licitação.

Parágrafo Único: Fica o Departamento de Indústria e Comércio, responsável pela infraestrutura necessária ao funcionamento do espaço físico do Incubatório, cabendo-lhe propor licitações, contratações, bem como acompanhar e fiscalizar os contratos referentes à manutenção e conservação predial, limpeza externa e vigilância interna.

Art. 5º. Para implantação do Programa Incubatório Empresarial, fica o Executivo Municipal autorizado a realizar prévia licitação para concessão dos espaços públicos, na modalidade concorrência pública, para seleção de empresa, nos termos da legislação própria e com observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, igualdade, do julgamento por critérios objetivos e da vinculação ao instrumento convocatório.

Parágrafo Único: Terá como critério de seleção os empreendimentos econômicos que:

a) possuam definições específicas sobre as características do produto ou serviço a ser oferecido;

b) sejam viáveis técnica e economicamente;

c) sejam adequados aos objetivos do incubatório;

d) não possuam processos de produção de impacto poluentes.

Art. 6º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder incentivo, de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, relativo às instalações concedidas.

Art. 7º. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2017.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Ce/0241637

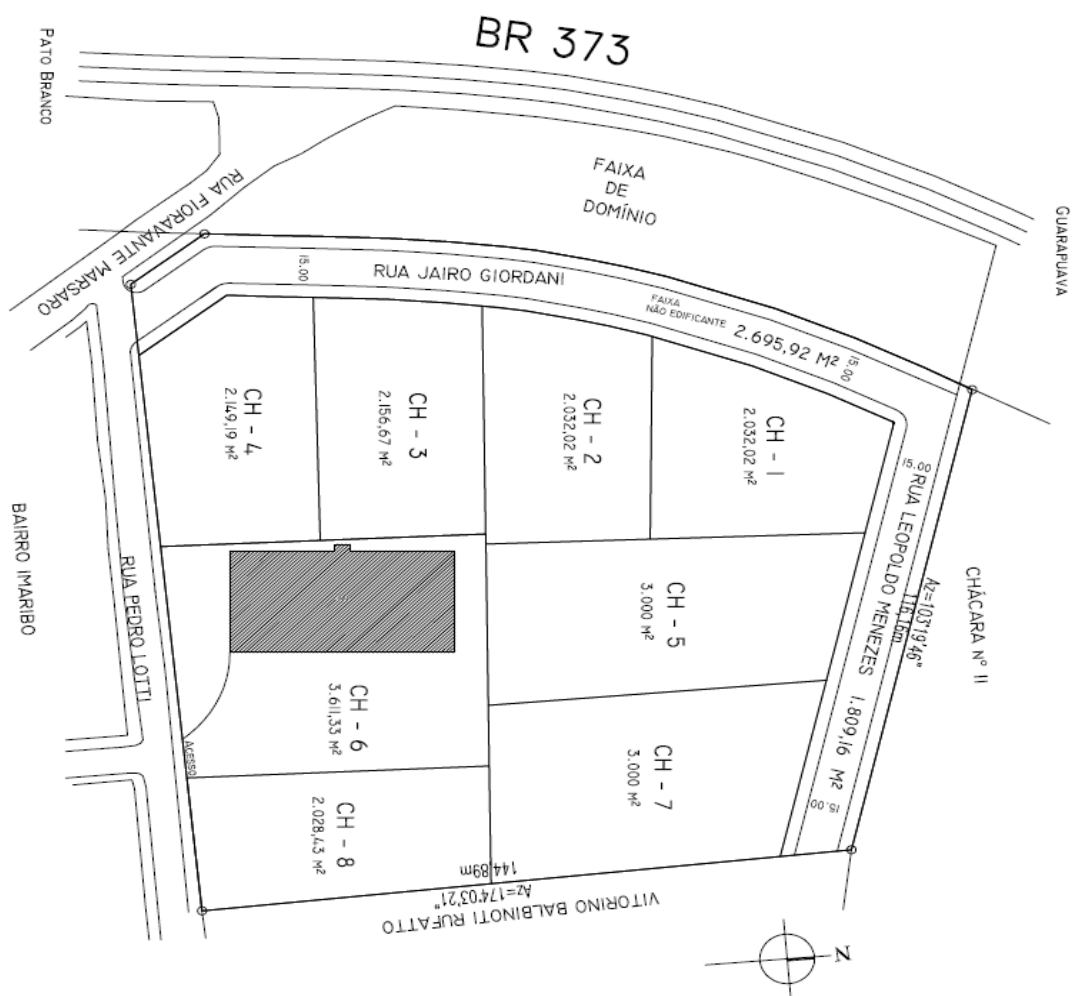


MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2018

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL



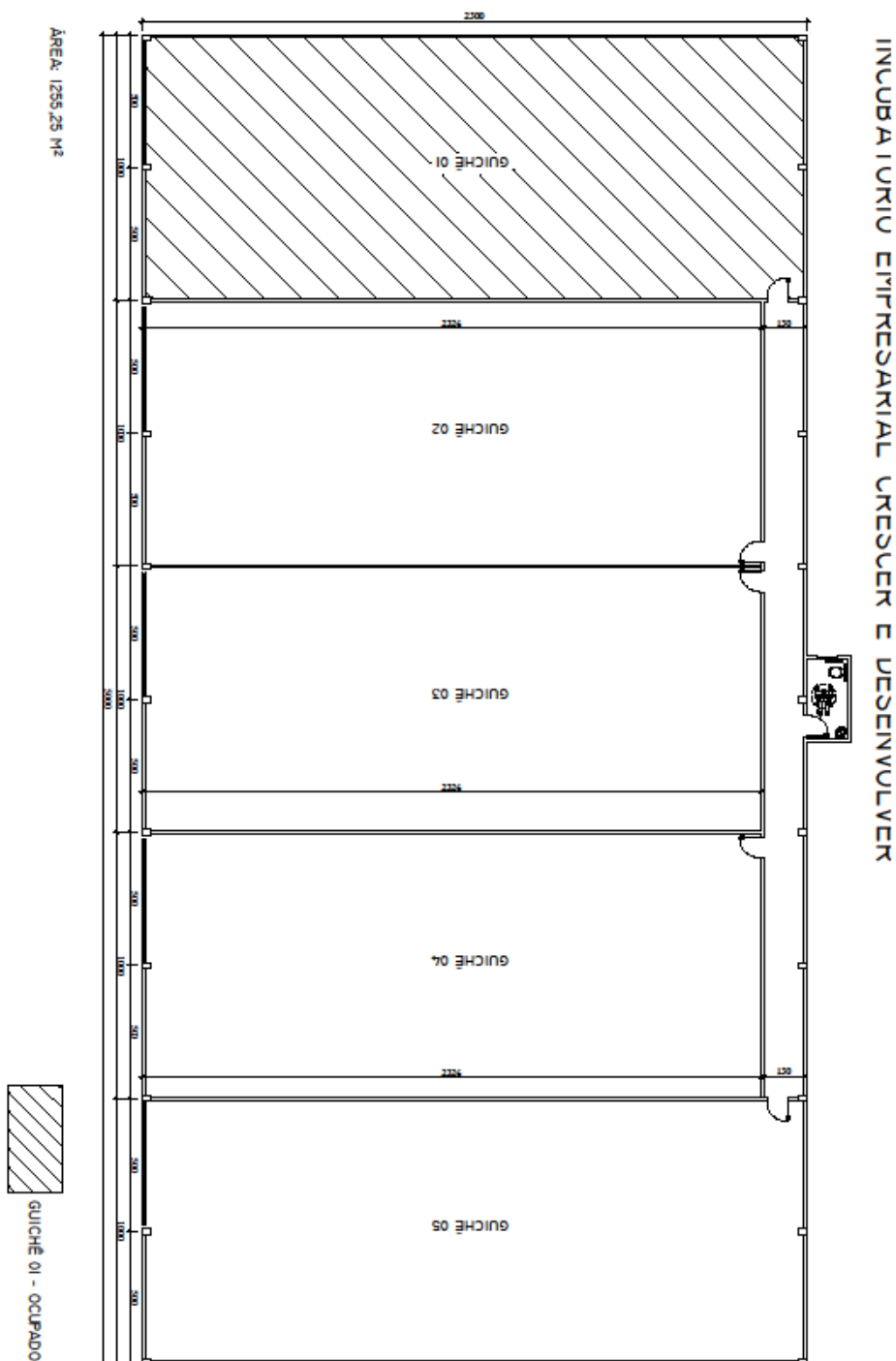


MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2018

MAPA DO INCUBATÓRIO





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO - MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório nº 09/2018, sob a modalidade CONCORRÊNCIA, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal do Sr.(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local e data. _____, ____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório nº 09/2018, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data. _____, ____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO VII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 09/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E
NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Concorrência Pública nº 09/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data. _____, ____ de _____ de 2018.

.....
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU
EPP)**

------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data. _____, ____ de _____ de 2018.

.....
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDOR DA ATIVA

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data. _____, ____ de _____ de 2018.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Concorrência Pública nº 09/2018**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data. _____, ____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2018

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pela presente, a empresa _____, através do seu representante abaixo, declaro que serei responsável, caso vencedor deste certame licitatório, pela execução da instalação de energia compreendendo o fornecimento dos materiais e a mão de obra para o funcionamento do barracão, sem quaisquer ônus para o PODER CONCEDENTE.

Sendo a expressão da verdade,

Local e data. _____, ____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2018

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pela presente, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declaro que tenho ciência das condições do imóvel objeto da concessão de uso e me comprometo a administrá-lo com a máxima eficiência, mantendo-o, conservando-o e de acordo com a orientação do Poder Concedente.

Declaro também que será informado a municipalidade toda e qualquer alteração a ser efetuada no imóvel. Sendo que tais alterações somente poderão ser executadas após aprovação prévia do município, através da Divisão de Estudos e Projetos.

Sendo a expressão da verdade,

Local e data. _____, ____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XIII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2018

DECLARAÇÃO DE GERAÇÃO DE NÚMERO MÍNIMO DE EMPREGOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pela presente, declaro que a empresa gerará o número mínimo de 01 (um) emprego no local da concessão de uso objeto da **Concorrência Pública nº 09/2018** no início das atividades, acrescentando mais 01 (um) emprego a cada ano da concessão.

Sendo a expressão da verdade,

Local e data. _____, ____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XIV

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

Local e data. _____, ____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO XV

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2018

ATESTADO DE VISITA

Atesto para os devidos fins de direito que a empresa _____, CNPJ nº _____, vistoriou em ____/____/____ as dependências do modulo nº xxxx bem como de todo do espaço do incubatório empresarial, o qual será cedido em concessão, objeto desta licitação, estando inteirados das condições físicas e do grau de complexidade existente, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Coronel Vivida, ____ de _____ de ____

(nome e assinatura do funcionário do Município)

(nome e assinatura do proprietário ou representante legal da empresa)

(apresentar em papel timbrado do Município).



ANEXO XVI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2018

TERMO DE RENÚNCIA – MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, nº 09/2018**, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a proponente que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e data. _____, ____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XVII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2018

MODELO DE PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Assunto: Concessão de Uso de Imóvel do Município.

A empresa (razão social), sediada à Rua (Av.) _____, nº _____, complemento Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, CEP nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ por meio de seu representante legal infra-assinado, vem requerer a Concessão de Uso da sala/módulo do Incubatório pertencente ao Município de Coronel Vivida para a instalação de uma empresa.

LOTE	DESCRIÇÃO	ÁREA	Marcar um x na opção proposta
01	MÓDULO 02	228,74 metros quadrados	
02	MÓDULO 03	227,48 metros quadrados	
03	MÓDULO 04	228,74 metros quadrados	
04	MÓDULO 05	243,33 metros quadrados	

Observação: cada empresa somente poderá cotar um lote (módulo).

CRITÉRIO	Marcar um x na opção proposta			
	1 a 3	4 a 5	6 a 8	Acima de 8
Nº de empregos diretos				

CRITÉRIO	Descrever as atividades a serem desenvolvidas pela empresa, detalhando o CNAE principal e CNAE secundários
Descrição produtos e/ou serviços ofertados pelo empreendimento, adequados com o objetivo do incubatório	

CRITÉRIO	Marcar um x na opção proposta			
	61 e 90	46 e 60	31 e 45	Em até 30
Prazo de implantação (dias)				

1 - O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

2 – Concordamos com todas as condições previstas nas cláusulas do Edital de licitação e seus anexos e modelos.

3 – Declaramos sob as penas da lei que a atividade a ser desenvolvida pela empresa não possui processo de impacto de poluente.

Atenciosamente.

.....
Nome Completo: xxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxx

CPF: xxxxxxxx



ANEXO XVIII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/201x

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2018

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do RG nº 5.767.644-2 e do CPF nº 938.311.109-72, ao fim assinado, doravante designada **CONCEDENTE** de um lado, e _____, pessoa _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, com sede na Rua __, nº __, na cidade de __, Estado __, como **CONCESSIONÁRIA**, tendo certa e ajustada a concessão de uso de imóvel, objeto da **Concorrência Pública nº 09/2018**, conforme abaixo descrito, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 2.584/2014 pelo Código Civil, Código do Consumidor, e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS NORMAS APLICÁVEIS/LEGALIDADE:

O presente contrato originado do processo nº 143/2018, Concorrência Pública nº 09/2018, reger-se-á pelos preceitos de direito público e em especial pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pela proposta da CONTRATADA, onde declara conhecer todas essas normas e concorda sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas decorrentes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O Município de Coronel Vivida, na qualidade de CONCEDENTE, faz concessão à Empresa CONCESSIONÁRIA, para o uso do Módulo nº ____ do Incubatório Industrial empresarial “Crescer e Desenvolver”, situado na Rua Pedro Lotti, nº 87, Coronel Vivida/Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES ESPECIAIS

Parágrafo primeiro: A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir os requisitos previstos nas Leis Municipais nº 2.781/2017 e 1.970/2007 e alterações, bem como cujo uso e ocupação seja permitido ou permissível nos termos da Lei Complementar Municipal nº 038/2013, bem como o que está previsto neste contrato e no Edital de Licitação:

- I - Operar e manter, na forma e prazo previstos neste Edital, o espaço dentro dos parâmetros estabelecidos no contrato de concessão;
- II – Gerar, no mínimo, 01 (um) emprego direito no início das atividades, acrescentando mais 01 (um) emprego a cada ano da concessão.
- III – Utilizar apenas o espaço para os fins previstos no contrato de concessão;
- IV – Manter as características originais do bem concedido; realizando adequações/alterações dentro do módulo que ocupa, desde que expressamente autorizado pela municipalidade e tudo o que investir deve incorporar ao imóvel do Município.
- V - Cumprir e fazer cumprir a legislação municipal vigente, as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

- VI - Permitir aos encarregados da fiscalização devidamente credenciados pelo Poder Concedente livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço ora concedido;
- VII – Ser responsabilizado por todo e qualquer ato que gere danos a seus trabalhadores ou a terceiros;
- VIII - Realizar toda a manutenção, pequenos reparos, benfeitorias, limpeza no espaço bem como no espaço compartilhado que se fizerem necessárias, de acordo com as determinações do Poder Concedente;
- IX - Garantir o início das atividades, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do Contrato de Concessão;
- X – Cumprir todas as obrigações previstas na Lei Municipal nº 2.781/2017.
- XI – Respeitar as regras de uso e ocupação do solo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 038/2013;

Parágrafo segundo: Todas as responsabilidades previstas no subitem anterior deverão estar sob a autorização e acompanhamento da Secretaria de Indústria e Comércio e deverão ser realizadas independente de qualquer notificação e sem qualquer ônus ao Poder Concedente.

Parágrafo terceiro: Todas e quaisquer benfeitorias ou acessões introduzidas no módulo ____ do incubatório ou no terreno objeto da concessão de uso, seja inicialmente ou no curso da operação, se incorporarão ao imóvel na medida em que sejam realizadas, sem que caiba à CONCESSIONÁRIA qualquer direito de indenização.

Parágrafo quarto: Não é admitida a proposição de ocupação do terreno hoje livre de projeção de área de construção com acréscimos em projeção de construção que assim descaracterizem a identidade visual do incubatório com um todo bem como no respectivo módulo sem autorização expressa do MUNICÍPIO de edificações que se destinem a apoiar as atividades operacionais da CONCESSIONÁRIA.

Parágrafo quinto: A exploração do Módulo do Incubatório implicará na responsabilidade da concessionária em garantir o seu eficaz funcionamento, gerando empregos e renda, ainda a responsabilidade pelos seus empregados, bem como pelo pagamento dos tributos, taxas e contribuições que venham a incidir sobre as suas atividades, além das incumbências e encargos previstos neste Contrato.

Parágrafo sexto: A exploração do módulo do incubatório se dará por uma das atividades permitidas ou permissíveis de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo sétimo: A CONCESSÃO será executada pela CONCESSIONÁRIA, por sua conta e risco sem qualquer aporte financeiro por parte do Poder Público. As despesas administrativas, previsões relativas à demanda e à receita são de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

Parágrafo oitavo: A empresa deverá descrever pormenorizadamente suas atividades desenvolvidas, ou mesmo as que tem intenção de desenvolver, conforme requerimento em anexo. Caso a Empresa venha a alterar ainda que em parte sua atividade principal deverá comunicar por escrito e aguardar autorização formal autorizando tal alteração.



CLÁUSULA QUARTA – DOS IMPOSTOS E TAXAS

I – A CONCESSIONÁRIA ficará responsável pelos tributos que incidam sobre o imóvel a partir da concessão.

II - Todos os impostos e taxas, de qualquer natureza, que incidem ou vierem a incidir sobre o imóvel serão de responsabilidade exclusiva da concessionária, mesmo que lançados em nome da concessão.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

Parágrafo primeiro: O prazo desta concessão será de até 24 (vinte e quatro) meses, respeitado o resultado de avaliação, sem qualquer remuneração ao Município, contados da data de assinatura do contrato;

Parágrafo segundo: Ultrapassado esse período o empreendedor terá direito a prorrogação por mais vinte e quatro (24) meses, mediante contrapartida ao Município no valor correspondente a uma (01) Unidade fiscal Municipal - UFM mensal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA

I - Atender as finalidades estabelecidas neste contrato para o bem cedido;

II - Submeter-se à fiscalização do Poder Concedente;

III – Cumprir todas as obrigações previstas neste instrumento.

IV - Ficar também sob a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, sem ônus para o PODER CONCEDENTE, a execução da instalação de energia desde a rede elétrica até o barracão, compreendendo posteamento, fios elétricos, medidores, padrão de energia, mão de obra e demais materiais necessários para o funcionamento do barracão.

V- O bem objeto do presente contrato, não poderá ser cedido ou alienado a terceiros, em nenhuma hipótese, sob pena de retomada do bem pelo Poder Público pelo desvio de finalidade.

VI- Obriga-se a CONCESSIONÁRIA a zelar pelo bem móvel objeto deste contrato, não podendo de forma alguma utilizá-lo para outros fins, que não o previsto na cláusula sexta deste instrumento, sob pena de imediata rescisão contratual.

VII - Poderá o CONCEDENTE suspender o uso e gozo do bem, a qualquer tempo, independentemente do prazo previsto neste instrumento, se a CONCESSIONÁRIA não cumprir com as cláusulas previstas neste contrato.

VIII – A CONCESSIONÁRIA se compromete a conservar o bem em perfeito estado, não podendo fazer modificações alterando o seu uso, salvo no caso de expressa autorização do CONCEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Caberá ao CEDENTE o direito de:

I - Fiscalizar o uso do bem concedido;

II - Promover a fiscalização do fiel cumprimento desta concessão, em todos os seus aspectos;

III - Retomar o bem caso não sejam cumpridas as obrigações estabelecidas para a CONCESSIONÁRIA, podendo responder por perdas e danos.



CLÁUSULA OITAVA – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo único: Logo após a assinatura do contrato de concessão, a empresa vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Documento comprobatório da geração de emprego (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED; guia de recolhimento do INSS ou outro documento oficial reconhecido) de forma a cumprir o número mínimo de empregos previsto neste edital;
- b) Questionários de acompanhamento da ação, respondidos pelo responsável da empresa. (conforme modelo anexo edital XXI).
- c) Plano de Negócios a ser preenchido pelo responsável da empresa. (conforme modelo anexo edital XXII).

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Parágrafo primeiro: Em caso de INADIMPLEMENTO do contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- I – Multa equivalente a 100% sobre o valor do incentivo concedido;
- II – Advertência;
- III – Cancelamento do incentivo;
- IV – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 anos;
- V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo: Independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, poderá cessar a concessão, na ocorrência de quaisquer dos seguintes casos:

- I – Paralisação das atividades econômicas da empresa no Município por mais de 03 (três) meses, sem justificativa plausível;
- II – Destinação ou utilização do imóvel, pela empresa, para fins diferentes daqueles previstos no contrato de concessão, sem a necessária anuência da Prefeitura;
- III – Redução injustificada da quantidade mínima de vagas estabelecidas na proposta durante todo o período em que vigorar a concessão;

Parágrafo terceiro: Constatada eventual infração contratual, o Município notificará a Empresa para que ofereça defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias, a qual será apreciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo quarto: Após a análise da defesa apresentada pela Empresa, o Município deverá emitir parecer jurídico fundamentado, aceitando ou rejeitando as razões expostas.

Parágrafo quinto: No caso de rejeição da defesa interposta pela Empresa, serão aplicadas as penalidades previstas no presente edital, podendo inclusive culminar com a suspensão dos benefícios e o cancelamento da Cessão Real de Uso do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONCESSIONÁRIA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CEDENTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CESSIONÁRIA

Testemunhas:

.....

.....



ANEXO XIX

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2018

MODELO DE QUESTIONÁRIO

QUESTIONÁRIO DO EMPRESÁRIO:

Nome:	
Empresa	
Segmento:	
Porte da Empresa	

I- DAS INSTALAÇÕES

As instalações físicas estão adequadas aos objetivos da sua empresa?

☐ SIM.

☐ NÃO. Por que: _____

O galpão industrial está situado em local de fácil acesso?

☐ SIM.

☐ NÃO. Por que: _____

A infraestrutura do local no qual foi instalado o galpão é adequada? (Considere energia, acesso a transporte público, asfalto, saneamento básico)

☐ SIM.

☐ NÃO. Por que: _____

II. DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

A Prefeitura participa da gestão do galpão industrial?

☐ SIM. Como: _____

☐ NÃO.

A sua empresa recebeu algum tipo de instrumento de apoio à gestão?

☐ financeira

☐ recursos humanos

☐ contábil

☐ serviços gerais

☐ marketing

☐ jurídico

☐ saúde e segurança no trabalho

☐ ambiental

☐ prospecção de tecnologia

☐ Não

Houve algum tipo de capacitação para os empresários e/ou funcionários das empresas incubadas?
em que área?



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

- | | | | |
|--|---|--|--|
| ☐ Não recebemos nenhuma capacitação | | | |
| ☐ financeira | ☐ recursos humanos | ☐ contábil | ☐ serviços gerais |
| ☐ marketing | ☐ jurídico | ☐ saúde e segurança no trabalho | |
| ☐ ambiental | ☐ prospecção de tecnologia | | |

III. DAS METAS

Marque as atividades que foram promovidas após a instalação de sua empresa no galpão industrial?

- ☐ Participação em eventos e feiras de negócio
- ☐ Consultoria
- ☐ Curso de capacitação
- ☐ Divulgação de marcas regionais
- ☐ Central de compras
- ☐ Central de logística
- ☐ Serviço de desenvolvimento para a empresa
- ☐ Consórcio de exportação
- ☐ Outros. Especifique: _____

Mencionar e comentar os resultados alcançados por sua empresa com as ações desenvolvidas no galpão?

Quais são as ações que deveriam ser desenvolvidas nos próximos 06 meses? Comente.

Conclusões/Observações

Local e data. _____, ____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO XX

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2018

MODELO DE PLANO DE NEGÓCIOS

PLANO DE NEGÓCIOS – Faça você mesmo

INTRODUÇÃO

É um instrumento que visa estruturar as principais concepções e alternativas para uma análise correta de viabilidade do negócio pretendido, proporcionando uma avaliação antes de colocar em prática a nova ideia, reduzindo assim, as possibilidades de se desperdiçarem recursos e esforços em um negócio inviável. Também é utilizado para a solicitação de empréstimos e financiamento junto a instituições financeiras, bem como, para expansão de sua empresa.

Pessoa Física:

C.P.F:

Razão Social:

C.N.P.J:

Data de Fundação:

Endereço:

Telefone:

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A questão visa conhecer a finalidade do plano de negócios: criando um negócio (implantação), expandindo um negócio já existente ou modificando a localização de sua empresa (relocalização).

() Implantação

() Expansão/Modernização

() Relocalização

Faça uma síntese do tipo de empreendimento que você pretende implementar.

A pergunta pretende identificar de forma clara e objetiva, o ramo em que pretende atuar e os motivos que o levaram a tomar esta decisão. É interessante oferecer detalhes sobre o empreendimento. Por exemplo: se deseja montar um restaurante, qual é a proposta? self-service (a kg ou preço único) ou a la carte? se é um comércio, atacadista ou varejista? e assim por diante.

ANÁLISE DE MERCADO E COMPETITIVIDADE

Descreva quais são as oportunidades que você percebe em seu empreendimento.

Muitas oportunidades são encontradas pela identificação de tendências. Estas tendências merecem



rigorosa atenção por parte das empresas para se detectar uma nova oportunidade.

Quais são as principais ameaças ao seu negócio?

As ameaças também são uma constante e surgem de todas as esferas: do desinteresse do mercado consumidor por seu produto à entrada de novos concorrentes com importantes diferenciais competitivos, passando pela carência de insumos e matérias-primas. Por isso, sua atenção às mudanças, chamadas sinais de mercado, deve ser total e contínua, de modo a lhe permitir interagir com previsibilidade e consistência.

LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO

Faça uma análise dos diversos pontos potenciais existentes para tomar uma decisão sobre o local a ser instalado sua empresa. Abaixo é apresentado um modelo com vários fatores para que se possa fazer uma classificação pelo grau de importância. A escala é de um a cinco em ordem crescente, com 5 sendo o valor mais favorável para sua empresa.

Através do preenchimento do quadro, você poderá ter um melhor direcionamento quanto as vantagens e desvantagens do local a ser escolhido.

Fatores	1	2	3	4	5
Área comercial movimentada					
Área para vitrines					
Bom acesso rodoviário					
Concorrente mais próximo					
Entrada de serviço para entregas					
Estado do imóvel					
Facilidade de entrada e saída					
Facilidade de estacionamento					
Fluxo de tráfego					
Histórico do local					
Localização da rua					
Melhorias exigidas na locação					
Passagem de pedestres					



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

Preço do aluguel					
Serviços urbanos					
Taxa de ocupação do local					
Tempo de contrato do aluguel					
Transporte público					
Zoneamento adequado					

O quadro acima poderá ser aplicado para diversos locais e após a definição. Justifique abaixo os motivos que o levaram a esta decisão.

A escolha do local e o espaço físico onde você pretende instalar seu negócio são decisões muito importantes para o sucesso do empreendimento. O local deve oferecer uma infraestrutura necessária a seu negócio, ter acesso facilitado aos clientes e fornecedores, enfim, propiciar o seu crescimento.

Defina um layout para suas instalações.

A alocação e distribuição de seus diversos recursos (mercadorias, estantes, gôndolas, vitrines, prateleiras, depósitos e outros) em suas instalações também são importantes para a integração das atividades a serem executadas para a conquista de níveis de produtividade satisfatórios ao seu negócio. O benefício que um bom arranjo físico (layout) pode trazer é, por exemplo: uma maior facilidade de localização dos itens por parte do cliente, um fluxo mais ágil dos materiais, uma disposição mais adequada, etc.

CONSUMIDOR

Qual o seu mercado potencial?

Mercado potencial significa identificar seu público principal – para quem você pretende produzir, vender, prestar serviços, etc. (região, sexo, costumes, estilo de vida, renda). Esta análise pode ser estendida para que tipo de empresa (porte, ramo de atuação, nível de faturamento, comércio, indústria), pode ser atendida pelo produto/serviço. Deve-se priorizar os mercados identificados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

Dimensõe seu mercado principal.

As informações quanto ao raio de atuação da empresa, tamanho de mercado, número de clientes/clientes potenciais dentre outras variáveis, podem ser obtidas através da consulta em bancos de dados, de censos econômicos e demográficos, publicações especializadas do setor, associações comerciais e de classes, sindicatos, órgãos do governo federal, estadual e municipal, com os concorrentes ou ainda em pesquisas de mercado junto ao mercado-alvo.

O setor possui sazonalidade no consumo?

A sazonalidade está ligada diretamente a variação da demanda dos produtos/serviços da empresa. Por exemplo: uma sorveteria tem como pico de vendas no período de verão e uma queda acentuada no consumo desse produto em meses de climas mais frios. Ao conhecer as oscilações que seus produtos/serviços possam sofrer em determinadas épocas do ano, o empresário deve pensar em alternativas para resolver o problema (Exemplo: inserção de novos produtos, promoção, etc.).

FORNECEDOR

Identifique seus fornecedores considerando sua localização, preço, forma e prazos de pagamento, disponibilidade de fornecimento, lote mínimo de compra, etc.

Todos os fatores acima mencionados devem ser levantados para que a empresa possa avaliar a melhor opção para suas necessidades.

6	5	4	3	2	1
Excelente	Muito Bom	Bom	Regular	Ruim	Muito Ruim



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Item	Seu Fornecedor Atual	Fornecedor "A"	Fornecedor "B"	Fornecedor "C"	Fornecedor "D"
Atendimento					
Capacidade de					
Condições de					
Facilidade de Acesso					
Garantias dos					
Localização					
Lote Mínimo de					
Pontualidade de					
Preço					
Qualidade do					
Relacionamento					

O setor possui sazonalidade no fornecimento de matérias-primas para produção?

Deve ser observado que a disponibilidade de matéria-prima durante os diversos períodos do ano podem sofrer alterações. Logo, é fundamental que a empresa analise a possibilidade de insumos substitutos para que não comprometa a sua cadeia de produção.

CONCORRENTE

Identifique quais são seus concorrentes e seus pontos fortes e fracos, canais de distribuição, custos e preços de venda praticados, políticas de crédito e formas de divulgação.

O conhecimento sobre a concorrência é importante para que a empresa esteja atenta a todos os acontecimentos que estão em torno de seu mercado. Pode também auxiliá-lo na definição de estratégias de atuação junto aos concorrentes.

6	5	4	3	2	1
Excelente	Muito Bom	Bom	Regular	Ruim	Muito Ruim



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Item	Sua Empresa	Concorrente "A"	Concorrente "B"	Concorrente "C"
Atendimento				
Atendimento Pós-Venda				
Canais de Distribuição				
Divulgação				
Garantias Oferecidas				
Localização				
Política de Crédito				
Preços				
Qualidade dos Produtos				
Reputação				

PESSOAL

Dimensione sua equipe de trabalho, relacionando número de empregados, cargos, salários e encargos sociais esperados.

Nesta etapa deve ser feito um resumo das responsabilidades e qualificações de cada pessoa. Inicialmente você deve fazer um organograma de sua empresa definindo claramente as funções e linhas hierárquicas, isso com certeza o ajudará a definir o perfil das pessoas que irá contratar. Defina o número de pessoas, quais serão seus cargos, funções e responsabilidades e principalmente a qualificação exigida para realizar o trabalho a contento. Com estas informações, você terá condições de procurar no mercado o profissional adequado às necessidades de sua empresa aliado aos recursos disponíveis.

Cargo	Quantidade	Salário (R\$)	Encargo Social (R\$)	Total (R\$)
Total				

PRODUTOS E SERVIÇOS

Relacione os produtos/serviços que serão oferecidos pela empresa e suas características.

Ao descrever o seu produto ou serviço, deverá deixar bem claro suas vantagens e benefícios. Citar aspectos que levarão o consumidor a escolher o seu produto/serviço, em vez de outros disponíveis no mercado. Deve-se aqui, estabelecer áreas de diferenciação. Listar as vantagens de seu produto em relação aos concorrentes, tais como patente, registro de marca, exclusividade, etc. Se no final, chegar à conclusão que a vantagem está do outro lado, registre modificações que serão feitas para reverter este quadro. Lembre-se: o seu produto/serviço deve ser melhor do que os dos outros.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Estime a capacidade instalada para o primeiro ano de atividade.

Para evitar ociosidade ou até mesmo desperdício de recursos, é importante que a empresa faça um dimensionamento de suas instalações, volume de atendimento, número de funcionários, dentre outras variáveis que poderão fazer parte desta análise.

ESTRATÉGIA COMPETITIVA

Defina uma estratégia competitiva com base nas variáveis: liderança no custo e diferenciação.

Definir uma estratégia é fundamental para traçar um direcionamento do seu negócio. Essa estratégia pode ser alcançada através de um controle efetivo dos custos ou até mesmo buscar um diferencial no que se refere a qualidade dos produtos/serviços, atendimento, tecnologia, marketing, etc.

PLANO DE MARKETING E COMERCIALIZAÇÃO

Quais as estratégias de comunicação que serão utilizadas por você na divulgação de seu negócio e/ou produtos/serviços?

Devem ser analisados os meios de comunicação (rádio, TV, mala direta, internet, carro de som, "rádio poste", faixas, jornal, telemarketing) que sua empresa irá utilizar, sua frequência e custo.



Descreva quais os canais de distribuição que você pretende utilizar.

A forma com que você vai levar o produto/serviço ao mercado irá influir no alcance do seu cliente potencial, na sua capacidade de atingir novos mercados e no seu dimensionamento. A empresa pode adotar uma série de canais para isso, como: vendedores internos e externos, representantes, franquias, internet, etc.

Defina uma marca para sua empresa e/ou produtos/serviços?

Uma marca bem trabalhada pode contribuir de forma efetiva para o sucesso de seu negócio. Ela está associada a qualidade de seu produto/serviço, a credibilidade da empresa junto aos clientes, enfim, consolida uma imagem no mercado. Você deve estar atento para sua facilidade de pronúncia e de memorização, para fácil lembrança e associação com o produto/serviço.

Defina uma estratégia de posicionamento/imagem em relação ao mercado.

A ação visa buscar uma afinidade com o seu cliente potencial. Pretende direcionar todo esforço de marketing no sentido de associar o seu negócio às diversas características que são atribuídas ao mercado. Exemplo: “empresa tradicional”, “empresa jovem”, “empresa de vanguarda”, etc.

INVESTIMENTOS

Relacione os investimentos necessários para a implantação de seu negócio.

O quadro acima está sendo apresentado de forma simplificada. Todavia, o empreendedor poderá detalhar alguns itens, identificando a quantidade, o valor unitário, o total de cada um deles, etc.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

INVESTIMENTOS	R\$
Obras Cíveis	
Terraplanagem	
Construção	
Projeto	
Instalações	
Custo de compra/aluguel	
Melhorias/reformas	
Outros	
Equipamentos	
Móveis, estantes, prateleiras, gôndolas	
Máquinas e equipamentos	
Veículos	
Informática	
Outros	
Total	

RESUMO 'PASSO A PASSO' DE UM PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICA

Passo 1

Levantar o investimento fixo (máquinas, instalações, móveis e utensílios).
Ver valor total no quadro de investimentos.

INVESTIMENTO FIXO

Passo 2

Estimar os custos fixos mensais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

CUSTOS FIXOS	R\$
RETIRADA DOS SÓCIOS	
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A RETIRADA	
SALÁRIOS	
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE SALÁRIOS	
SEGUROS	
DESPESAS BANCÁRIAS	
JUROS	
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	
MATERIAL DE EXPEDIENTE	
ALUGUEL	
DESPESAS DE VIAGENS	
ÁGUA	
LUZ	
TELEFONE	
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	
PROPAGANDA	
DEPRECIÇÃO	
ÔNIBUS, TÁXI, CORREIOS	
FINANCIAMENTOS EXISTENTES	
OUTROS	
TOTAL	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Passo 3

Pesquisar o percentual de impostos + comissões.

IMPOSTOS	(%)
ICMS	
ISS	
COFINS	
PIS	
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO	
IMPOSTO DE RENDA	
SIMPLES	
COMISSÕES	
TOTAL	

Passo 4

Estimar o faturamento, as compras e o montante de impostos + comissões.

DISCRIMINAÇÃO	R\$
Faturamento	
Custo da mercadoria vendida	
Custo do serviço prestado	
Impostos + comissões; $(\% \text{ total de impostos} \times \text{faturamento}) \div 100$	

Passo 5

Calcular a margem de contribuição e o seu índice.

DISCRIMINAÇÃO	R\$
Faturamento	
(-) Custo da mercadoria vendida	
(-) Custo do serviço prestado	
(-) Impostos + comissões	
(=) Margem de contribuição	

DISCRIMINAÇÃO	%
Índice da margem de contribuição: $(\text{margem de contribuição} \div \text{faturamento}) \times 100$	

Passo 6

Calcular o ponto de equilíbrio.

DISCRIMINAÇÃO	R\$
Ponto de equilíbrio: $(\text{custos fixos} \div \text{índice da margem de contribuição}) \times 100$	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Passo 7

Qual o lucro esperado para o faturamento estimado?

DISCRIMINAÇÃO	R\$
Faturamento estimado	
Custos fixos	
Lucro: (((faturamento estimado x índice da margem de contribuição) ÷ 100) - custos fixos	

Passo 8

Determinar o estoque inicial ou de segurança.

Exemplo: R\$4.000,00 pagamento à vista.

Passo 9

Calcular a necessidade de capital de giro.

Exemplo:

Pagamento das compras: 30 dias da data.

Recebimento das vendas: 30 dias da data.

Pagamento do custo fixo: R\$ 1.000 à vista e R\$ 2.000 a 30 dias da data.

Pagamento dos impostos: 30 dias da data de faturamento.

DISCRIMINAÇÃO	1º Mês	2º Mês
Faturamento		R\$15.000,00
Custo da mercadoria vendida	4.000,00	9.000,00
Custo do serviço prestado		3.000,00
Custos fixos	1.000,00	1.500,00
Impostos		1.500,00
Saldo final	-5.000,00	
Saldo acumulado	-5.000,00	

Passo 10

Investimento necessário: considerado o investimento fixo + necessidade de capital de giro.

Exemplo: 10.000,00 + 5.000,00 = 15.000,00

Passo 11

Taxa de rentabilidade: (lucro ÷ investimento necessário) x 100.

Exemplo:

$1.500,00 \div 15.000,00 = 0,10 \times 100 = 10\%$



Passo 12

Prazo de retorno do investimento: investimento necessário ÷ lucro.

Exemplo:

$$15.000,00 \div 1.500,00 = 10 \text{ meses}$$

CONCLUSÃO

O Plano de Negócios por você desenvolvido não representa somente um instrumento de planejamento formalizado em um papel. Ele deve, sim, estar integrado a toda a empresa, difundido e retroalimentado permanentemente com novas informações que possam contribuir para o sucesso organizacional.

O planejamento também deve ser flexível a novas realidades, adaptável a novos paradigmas, sob pena de tornar-se um instrumento ultrapassado e não efetivo.

Empreender é sempre um risco, mas empreender sem planejamento é um risco que pode ser evitado. O plano de negócios, apesar de não ser a garantia de sucesso, irá ajudá-lo, entre outras coisas, na tomada de decisões, assim como a não se desviar de seus objetivos iniciais.